LEI N° 3593, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Pavimentação de Via Urbana (C.R. n° 875.632/2018/MCIDADES/CAIXA).

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 366.083,69 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.07 Departamento de Pavimentação
15.451.0011.1066 Pavimentação de Via Urbana – C.R. n° 875.632/2018/MCIDADES/CAIXA
1006: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações..... R$ 369,40
1007 : 4.4.90.51.00.00.971 – Obras e Instalações..... R$ 365.714,29
TOTAL..... R$ 366.083,69

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 - Conta 21-0..... R$ 369,40
O Excesso de Arrecadação da Fonte 971 - Conta 647.062-6..... R$ 365.714,29
TOTAL..... R$ 366.083,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Fevereiro de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal